



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

Lei nº 1.237/2014

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município do Exu - PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Exu- Casa Mundinho Geraldo - aprovou em sessão ordinária no dia 05 de dezembro de 2014 e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Abrangência

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2015, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Da Estimativa da Receita



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.

Art. 2º. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 82.037.718,00 (oitenta e dois milhões trinta e sete mil setecentos e dezoito reais)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 64.618.418,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 17.419.300,00 (dezessete milhões quatrocentos e dezenove mil e trezentos reais), onde:

- a) R\$ 8.985.000,00 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil), compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 3.362.800,00 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), compreende receitas de assistência social;
- c) R\$ 5.071.500,00 (cinco milhões setenta e um mil e quinhentos reais), compreende receitas do Regime próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 82.037.718,00 (oitenta e dois milhões trinta e sete mil setecentos e dezoito reais)**, e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:

I – Orçamento fiscal R\$ 55.244.718,00 (cinquenta e cinco milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais);



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.

II – Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 26.793.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e três mil reais), sendo:

- a) R\$ 15.413.000,00 (quinze milhões quatrocentos e treze mil reais), compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 6.309.000,00 (seis milhões trezentos e nove mil reais), compreende despesas com assistência social;
- c) R\$ 5.071.000,00 (cinco milhões setenta e um mil e quinhentos reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 9.373.700,00 (nove milhões trezentos e setenta e três mil e setecentos reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º SUPRIMIDO

~~**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2015, até o limite de 40%~~



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

~~(quarenta por cento) da despesa geral fixada no orçamento fiscal da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.~~

~~Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.~~

Ar. 9º SUPRIMIDO

~~**Art. 9º.** O limite autorizado nos artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:~~

- ~~I. atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;~~
- ~~II. atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;~~
- ~~III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;~~
- ~~IV. atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;~~
- ~~V. atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;~~
- ~~VI. atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.~~

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito



***Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.***

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2015.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2014, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2015, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da



***Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.***

receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2014.

**Welison Jean Moreira Saraiva
-Prefeito Municipal-**